



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.602.029/0001-09

DECRETO MUNICIPAL N.º 7.839, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Suspende o atendimento ao público nos órgãos da administração pública municipal, exceto os relacionados a prestação de serviços essenciais, do dia 16 a 30 de dezembro de 2024, assim como decreta ponto facultativo nos dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO: A necessidade de mobilização de todos os servidores e setores da administração pública municipal para a adequada execução de todos os processos/procedimentos administrativos, contábeis e financeiros necessários ao adequado fechamento do atual mandato, em cumprimento as determinações legais impostas pela Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, e demais leis correlatas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento ao público em todos os órgãos da administração pública municipal, exceto os relacionados a prestação de serviços essenciais, do dia 16 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 23, 24 e 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.602.029/0001-09

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carmo do Paranaíba – MG, aos 9 de dezembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito do Município de Carmo do Paranaíba/MG